

REGULAMENTO DO VESTIBULAR CORPORATIVO DE BOLSAS UNIFACS

O Grupo Anima Educação, por meio de sua controlada FACS SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA, neste ato denominada simplesmente UNIFACS, faz saber sobre as regras do VESTIBULAR CORPORATIVO DE BOLSAS, a se realizar no dia 20 de julho de 2024, das 09h às 19h, para ingresso nos cursos de graduação na modalidade presencial, na modalidade semipresencial 30% presencial e 70% à distância e na modalidade Live 100% à distância, em todos os seus campi, exceto para o curso de Medicina Humana.

Os cursos da modalidade semipresencial 30% presencial e 70% à distância, são cursos que utilizam meios e tecnologias de informação e comunicação em atividades educativas realizadas em lugares e tempos diversos, bem como aulas e atividades presenciais com carga horária significativa.

O presente Concurso se submete às regras gerais para ingresso dispostas nos Editais Nº 001_2024_02, Nº 002_2024_02 e Nº 003_2024_02 do Processo Seletivo 2024/2 dos cursos de graduação.

Serão oferecidas 02 (duas) bolsas de estudo para o melhor classificado, conforme distribuição do item 3, obedecidas as seguintes condições:

1. DA PARTICIPAÇÃO

- **1.1.** Poderão participar do presente Concurso candidatos calouros aos cursos de graduação, que se inscreverem para o processo seletivo que será realizado no dia **20 de julho de 2024**, conforme Editais № 001_2024_02, № 002_2024_02 e № 003_2024_02 do Processo Seletivo 2024/2 da **UNIFACS** e regras deste Regulamento.
- **1.2.** Não poderão participar do presente Concurso para obtenção das bolsas:
 - a) Alunos já matriculados em 2024/2 ou em semestres anteriores, com vínculo ativo em qualquer uma das instituições participantes, independentemente de já ter iniciado as aulas ou não;
 - b) Candidatos veteranos em processo de reopção de curso ou transferência interna;
 - c) Candidatos que desejarem concorrer com a nota do Enem;
 - **d)** Candidatos que ainda não concluíram o ensino médio e não conseguirão apresentar até data limite de matrícula desse concurso a Declaração de Previsão de Formatura;
 - e) Candidatos que não pertencem ou não possuem vínculo com uma das empresas conveniadas à UNIFACS;
 - f) Candidatos do curso de Medicina Humana.

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. As inscrições para o processo seletivo estarão abertas pela internet por meio da página animaeducacao.com.br/empresasparceiras ou pelo telefone 0800 284 0212 (WhatsApp), no período de 01/07/2024 a 20/07/2024 até as 16h.
- **2.2.** Não haverá cobrança para se inscrever neste Concurso de Bolsas.
- **2.3.** Os candidatos não poderão realizar mais de uma inscrição ou participar de mais de um processo seletivo, ainda que para cursos e modalidades educacionais diferentes. Caso isso ocorra, será considerada a primeira inscrição/participação realizada pelo candidato.
 - **2.3.1.** O disposto acima não se aplica à segunda opção de curso que, eventualmente, o candidato venha a selecionar quando da realização de sua inscrição.
- 2.4. Eventuais inscrições realizadas fora do prazo acima descrito serão desconsideradas.

3. DAS BOLSAS

3.1. Serão distribuídas **02 (duas)** bolsas de estudos nos cursos de graduação aos candidatos aprovados e melhores classificados, desde que preenchidos todos os requisitos descritos neste Regulamento e nos



Editais Nº 001 2024 02, Nº 002 2024 02 e Nº 003 2024 02.

- **3.2.** As bolsas serão distribuídas, conforme abaixo:
 - **3.2.1.** O 1º (primeiro) colocado receberá uma bolsa de 80% (oitenta por cento), considerada a classificação geral;
 - **3.2.2.** O 2º (segundo) colocado receberá uma bolsa de 70% (setenta por cento), considerada a classificação geral.

3.2.3. Serão, ao todo:

- I. 01 (uma) bolsa de 80% (oitenta por cento);
- II. 01 (uma) bolsa de 70% (setenta por cento);
- **3.2.4.** As bolsas de 80% (oitenta por cento) e 70% (setenta por cento) serão aplicadas nas mensalidades, matrícula e rematrículas, ou seja, todo o curso.
- **3.3.** A bolsa incidirá sobre o valor brutos da parcela da semestralidade e não será cumulativa com quaisquer outros descontos, bolsas ou financiamentos, exceto FIES e PROUNI, quando incidentes, aplicando-se, portanto, sempre a bolsa com maior percentual.
- **3.4.** O candidato deverá ser aprovado e classificado para fins de concessão das bolsas, conforme item 3 desse regulamento, no processo seletivo do dia **20 de julho de 2024.** A classificação para fins de concessão da bolsa será geral, ou seja, sem análise de curso, turma, turno e modalidade educacional.
- **3.5.** Para receber a bolsa, o candidato deverá cumprir todas as exigências institucionais relativas a este Regulamento, ao Regimento Interno da Instituição de Ensino, ao Contrato do Aluno, aos Processos Seletivos e à Matrícula.
- **3.6.** A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada a permuta do valor da bolsa por dinheiro.
- **3.7.** Conforme item 5.1.1., para efeito de ingresso no curso pretendido pelo candidato, haverá, também, a classificação do candidato por instituição, modalidade, curso, campus e turno, com base no número de vagas autorizadas e constantes nos Editais Nº 001_2024_02, Nº 002_2024_02 e Nº 003_2024_02 do Processo Seletivo 2024/2, não se confundindo com a classificação geral para efeito de concessão de bolsas pelo Concurso de Bolsas Vestibular Corporativo.
- 3.8. As bolsas de estudos não são válidas para o curso de Medicina Humana
- **3.9.** Para renovação em semestres futuros a **UNIFACS** poderá estabelecer novos requisitos ligados ao desempenho do aluno e/ou ao adimplemento de suas obrigações contratuais e acadêmicas. Será automaticamente indeferido o pedido de renovação caso o estudante não esteja quite com todas as mensalidades vencidas.
- **3.10.** Para renovação da bolsa nos semestres futuros, o aluno beneficiário deverá cumprir os requisitos dispostos na Política de Bolsas vigente disponível no ambiente do Aluno no item "Minha Bolsa". Ao final de cada semestre, a Instituição de Ensino fará a conferência do cumprimento dos requisitos pelo aluno, no respectivo semestre, para validar a manutenção da bolsa em sua integralidade ou a sua perda progressiva, conforme disposto nos itens abaixo.
- **3.11.** Será automaticamente indeferida a renovação da bolsa caso o estudante não esteja quite com todas as mensalidades vencidas.
- **3.12.** O aluno perderá integralmente a bolsa recebida, nas seguintes hipóteses:
 - a. Desistir, cancelar ou trancar o curso;
 - **b.** Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino.
- **3.13.** Para transferências para outras Instituições de Ensino do Ecossistema Anima, bem como para outros cursos na mesma IES ou para outra do Ecossistema Anima, o aluno deverá consultar as informações específicas das condições, na central de atendimento.



- **3.14.** Para manutenção do percentual da bolsa, no semestre seguinte, o estudante deve cumprir com os seguintes requisitos:
 - a. Não reprovar em 1 ou mais UC's;
 - **b.** Não atrasar o pagamento de 2 ou mais mensalidades no semestre;
 - c. Não se rematricular após o período oficial de renovação a ser divulgado a cada semestre.
- **3.15.** Caso o estudante não cumpra INTEGRALMENTE todos os requisitos arrolados nas alíneas "a", "b" e"c" do item 3.13 acima, quando da renovação da bolsa para o (s) semestre (s) seguinte (s) será aplicado um fator de redução no percentual de bolsa vigente no semestre anterior, definido de acordo com a data de rematrícula.

4. DAS PROVAS

- **4.1.** Para o presente Concurso, os candidatos que optarem pela realização da prova do dia **20 de julho de 2024** deverão realizar uma prova de redação, já descrita nos Editais Nº 001_2024_02, Nº 002_2024_02 e Nº 003_2024_02.
- 4.2. A prova será realizada exclusivamente no formato online com início às 09h e término às 19h.
 - **4.2.1.** O candidato que ingressar na plataforma de prova às 19h, horário limite para início da prova, terá até às 20h30 para finalizar a redação.
- **4.3.** A prova de redação terá duração de 90 minutos e valerá 120 pontos.
- **4.4.** Além do previsto no presente Regulamento os candidatos deverão observar as regras gerais das provas, classificação e matrícula disciplinadas nos Editais Nº 001_2024_02, Nº 002_2024_02 e Nº 003_2024_02 do Processo Seletivo 2024/2.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

- **5.1.** A bolsa de estudo será distribuída conforme item 3 desse Regulamento aos candidatos melhores classificados no processo seletivo, cuja classificação se dará pelo somatório das notas obtidas nas provas de múltipla escolha e de redação.
 - 5.1.1. Para efeito de ingresso no curso pretendido pelo candidato, haverá, também, a classificação do candidato por instituição, modalidade, curso, campus e turno, com base no número de vagas autorizadas e constantes nos Editais Nº 001_2024_02, Nº 002_2024_02 e Nº 003_2024_02 do Processo Seletivo 2024/2, não se confundindo com a classificação geral para efeito de concessão de bolsas pelo Concurso de Bolsas.
- **5.2.** Havendo empate na classificação dos candidatos às bolsas, o desempate será feito pela idade cronológica decrescente dos candidatos.

6. DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

- **6.1.** A listagem daqueles que realizaram a prova e foram contemplados com as bolsas oferecidas será divulgada na página da Instituição participante, no dia **24/07/2024**, **após as 20h**.
 - **6.1.1.** A listagem de classificação, para fins de obtenção da bolsa, não se confunde com a lista de classificação do Processo Seletivo de 2024/2, para fins de ingresso na instituição, que será divulgada de forma apartada, conforme item 5.1.1. deste Regulamento.
- **6.2.** A partir da divulgação do resultado, os candidatos contemplados com a bolsa de estudos terão até o dia **04/08/2024** para a realização da matrícula na instituição escolhida. A não realização da matrícula pelos candidatos contemplados no prazo estabelecido implica na perda do direito à bolsa e sua extinção para todos os fins.
- **6.3.** A entrega completa de todos os documentos de matrícula previstos em Edital, no prazo estipulado no item 6.2 deste Regulamento, é obrigatória para a garantia da concessão da bolsa.



6.4. Não serão admitidos recursos em relação ao resultado oficial do Concurso.

7. DA PERDA DA BOLSA

- **7.1.** O candidato beneficiado perderá o benefício da bolsa quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo:
 - Não realizar a matrícula até o dia 04/08/2024 (assinatura de contrato, entrega de documentos e pagamento de boleto de matrícula, se for o caso);
 - II. Desistir, trancar a matrícula, abandonar, cancelar o curso ou rescindir o contrato com a UNIFACS;
 - III. Solicitar transferência para outra instituição de ensino (mesmo sendo para outra do Grupo Ânima);
 - **IV.** Não realizar o pagamento na data de vencimento do boleto, nos termos do item 7.2 abaixo, se for o caso:
 - V. Não cumprir com os dispostos no Termo Aditivo de Bolsas que será assinado no ato da matrícula.
- **7.2.** Os descontos previstos neste Regulamento não incidirão nos meses em que houver atraso de pagamento. O desconto não será retroativo às parcelas em atraso, sendo reativado apenas para os meses seguintes ao pagamento do débito.
- **7.3.** Para os casos de bolsa de 100% (cem por cento), quando houver, não haverá pagamento de boletos de mensalidades, matrícula e rematrículas.

Em caso de cancelamento do curso pela **UNIFACS**, o candidato poderá, obedecidas as condições dos Editais Nº 001_2024_02, Nº 002_2024_02 e Nº 003_2024_02 do Processo Seletivo 2024/2, solicitar migração da bolsa para outro curso de graduação ofertado em 2024/2 e correlato à opção escolhida inicialmente, sendo aceita a migração para cursos de mesmo grau conferido e modalidade de ensino, **exceto para o curso de Medicina Humana.**

- **7.4.** As definições de grau conferido e modalidade de ensino podem ser verificadas nos Editais Nº 001_2024_02, Nº 002_2024_02 e Nº 003_2024_02 do Processo Seletivo da instituição participante.
 - **7.4.1.** Caso o candidato opte por não realizar a migração para outro curso, perderá o direito à bolsa, assim como a própria bolsa será extinta para todos os fins, não podendo, portanto, ser transferida para candidatos classificados em posições inferiores.
- **7.5.** Em caso de desistência, abandono ou trancamento do curso e posterior reingresso (seja para o mesmo curso ou não), o aluno perderá, automaticamente, o direito ao desconto previsto neste Regulamento.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **8.1.** Serão automaticamente eliminados os novos alunos ingressantes que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão da bolsa de estudos previstos neste Regulamento, nos Editais Nº 001_2024_02, Nº 002_2024_02 e Nº 003_2024_02 do Processo Seletivo 2024/2, bem como não observarem os requisitos legais para o ingresso nos cursos de Graduação (Lei n. º 9.394 de 20 de dezembro de 1996).
- **8.2.** As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da data de sua veiculação e as concessões e manutenção dos descontos a partir desta data deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.
- **8.3.** A **UNIFACS** se reserva no direito de revisar ou cancelar este Regulamento sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira de cursos. Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da **UNIFACS** não for possível a realização deste Concurso conforme o planejado,



- esta poderá modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo, mediante aviso aos participantes. Caso o Concurso tenha seu término antecipado, a **UNIFACS** deverá avisar ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.
- **8.4.** Não incidirão os percentuais de desconto previstos neste Regulamento sobre serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, dilatações de integralização de curso, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, estacionamento, bem como taxas e/ou seguros para estacionamento, protocolos diversos, entre outros, que poderão ser objeto de ajuste e cobrança à parte. Os valores e demais parâmetros desses serviços estarão disponíveis para consulta nos respectivos setores da instituição.
- **8.5.** Se for constatado que o candidato praticou qualquer tipo de fraude para a obtenção da bolsa, ele será automaticamente excluído do Concurso de Bolsas e a respectiva bolsa será cancelada. Caso a bolsa já tenha sido utilizada pelo candidato, ele deverá ressarcir à instituição concedente os valores a ela correspondentes, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis.
- **8.6.** A participação no Concurso de Bolsas implica na total aceitação do disposto neste Regulamento e nos Editais Nº 001_2024_02, Nº 002_2024_02 e Nº 003_2024_02 do Processo Seletivo 2024/2 da respectiva instituição.
- **8.7.** Os casos omissos relativos à concessão das bolsas previstas neste Regulamento, bem como os dele decorrentes, serão resolvidos pela comissão responsável pela concessão de bolsas da instituição.

Salvador, 01 de julho de 2024. **UNIFACS**